



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 035/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2017, PUBLICADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ (6 CRS) – NÃO-ME-TOQUE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0128675-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 91.495.994/0001-10, CNES sob o nº. 2246910, com sede na Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº. 810, Centro – NÃO-ME-TOQUE/RS, CEP.: 99470-000, fone: (54) 3332-1250, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOHANNES ARNOLDUS MARIA VAN RIEL, portador da Carteira de Identidade nº. 8004716182, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 040.636.940-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 176/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 176/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 248/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 142-145 do processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.059.811,56 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 9.873,60	R\$ 118.483,20
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 33.790,61	R\$ 405.487,32
Subtotal	R\$ 43.664,21	R\$ 523.970,52
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 43.667,42	R\$ 524.009,04
Subtotal	R\$ 43.667,42	R\$ 524.009,04
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
Subtotal	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 77.458,03	R\$ 929.496,36
Pós Fixado: FAEC	R\$ 9.873,60	R\$ 118.483,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
TOTAL	R\$ 88.317,63	R\$ 1.059.811,56

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 941.328,36 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 78.444,03 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 31.377,61 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 47.066,42 (quarenta e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 9.873,60 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 176/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 248/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 142-145 do processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL BENEFICENCIA ALTO JACUI
NAO-ME-TOQUE**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% das demandas e encaminhamentos.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos

Meta: Criar e ou manter a comissão de revisão de óbitos com reuniões bimestrais registradas em Ata.

Pontuação: 10

3. Qualificação dos leitos obstétricos.

Meta: Adequação da ambiência, bem como, da rotina e organização da maternidade orientada pela RDC nº 36/2008. Modelo de Atenção ao Parto e ao Nascimento com base em evidências científicas e nos princípios da humanização, garantindo as boas práticas e segurança na atenção. Prestador articulado com as redes de atenção, de forma a garantir acesso, resolutividade, vinculação, acolhimento e contra-referência da gestante e RN a sua unidade.

Pontuação: 10

4. Redução na taxa de cesáreas.

Meta: Reduzir para 30% a taxa de cesáreas.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Criar e ou manter a Comissão de Humanização integrada pelas diversas áreas dos serviços do hospital, desenvolvendo pelo menos uma atividade interna por mês e uma atividade a cada trimestre junto a comunidade. Registradas em Ata ou lista de participantes.

Pontuação: 10

6. Realização de testagem para HIV e sífilis em 100% das gestantes e parturientes, bem como em todas as internações por abortamento.

Meta: Testar 100%.

Pontuação: 10

7. Presença de acompanhante de livre escolha da gestante.

Meta: Garantir a presença de acompanhante de livre escolha da gestante durante todo o período de internação, pré-parto, parto e puerpério.

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

8. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Referenciar 100% dos pacientes.

Pontuação: 10

9. Implementar a pesquisa de satisfação dos usuários, apurado através do sistema, com nota mínima de 70% de satisfação (entre bom e ótimo).

Meta: Alcançar no mínimo 70% de satisfação dos usuários nos diversos serviços oferecidos pelo hospital.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Capacitar 90% dos funcionários durante o ano.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/05 até 2017/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	5	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	29	18
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	2	2
	OBSTETRICIA CIRURGICA	4	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	3	2
TOTAL		43	28

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	8	R\$ 9.873,60	96	R\$ 118.483,20
Subtotal	8	R\$ 9.873,60	96	R\$ 118.483,20

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	47	R\$ 19.307,13	564	R\$ 231.685,56
04 - Procedimentos cirúrgicos	22	R\$ 14.483,48	264	R\$ 173.801,76
Subtotal	69	R\$ 33.790,61	828	R\$ 405.487,32

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	400	R\$ 1.800,00	4800	R\$ 21.600,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	250	R\$ 2.335,00	3000	R\$ 28.020,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	30	R\$ 1.017,90	360	R\$ 12.214,80
0209 - Diagnóstico por endoscopia	4	R\$ 59,68	48	R\$ 716,16
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2	R\$ 225,32	24	R\$ 2.703,84
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$ 257,50	600	R\$ 3.090,00
0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	5	R\$ 600,00	60	R\$ 7.200,00
030101 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	1100	R\$ 6.930,00	13200	R\$ 83.160,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	800	R\$ 9.976,00	9600	R\$ 119.712,00
0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1100	R\$ 12.100,00	13200	R\$ 145.200,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	50	R\$ 390,00	600	R\$ 4.680,00
030110 - Atendimentos de enfermagem (em geral)	750	R\$ 1.005,34	9000	R\$ 12.064,08
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	750	R\$ 472,50	9000	R\$ 5.670,00
0306 - Hemoterapia	2	R\$ 16,18	24	R\$ 194,16
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	100	R\$ 1.663,00	1200	R\$ 19.956,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	80	R\$ 2.592,00	960	R\$ 31.104,00
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	100	R\$ 2.227,00	1200	R\$ 26.724,00
Subtotal	5573	R\$ 43.667,42	66876	R\$ 524.009,04

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 986,00
Subtotal			R\$ 986,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 43.667,42	R\$ 524.009,04
HOSPITALAR	R\$ 33.790,61	R\$ 405.487,32
Subtotal	R\$ 77.458,03	R\$ 929.496,36
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 9.873,60	R\$ 118.483,20
Subtotal	R\$ 9.873,60	R\$ 118.483,20
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
Subtotal	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
TOTAL GERAL	R\$ 88.317,63	R\$ 1.059.811,56

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	18001128563
Data.....	20/03/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de ABRIL de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

JOHANNES ARNOLDUS MARIA VAN RIEL
Presidente do Hospital Beneficência Alto Jacuí

PROCESSO: Nº 18/2000-0034956-0.

OBJETO: Para atender a demanda de serviços de análises clínicas do município de Frederico Westphalen/RS, pertencente à 19ª CRS.

CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS FREDERICO LTDA.

CNPJ: 92.404.987/0002-09.

MUNICÍPIO: FREDERICO WESTPHALEN/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 05 de abril de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000082266

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 18/2000-0038139-0.

OBJETO: Para atender a demanda de serviços de análises clínicas do município de Fortaleza dos Valos/RS, pertencente à 9ª CRS.

CONTRATADA: LABVIDA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ: 10.584.981/0001-15.

MUNICÍPIO: FORTALEZA DOS VALOS/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 05 de abril de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000081626

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 17/2000-0084472-7.

Pelo presente Termo, fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº. 069/2018, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº. 166/2017, celebrado, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a FA RECURSOS HUMANOS LTDAME - FARECURSOS HUMANOS, que tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para o Serviço de Residenciais Terapêuticos do HPSP (SRT – Morada São Pedro, 6 Casa; SRT Morada Viamão, 4 casas; SRT Martin Bromberg, 1 casa, SRT Paisandu, 1 casa; SRT Alfred Sehb, 1 casa; João Simplicio, 1 casa), em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato). Celebrado em 09/03/2018

Protocolo: 2018000081627

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0128675-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021493

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hospital Beneficiencia Alto Jacui, CNPJ: 91.495.994/0001-10; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 035/2018, ao Contrato nº 176/2017, Processo: nº 17/2000-0128675-2, celebrado em 04/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do referido Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 1.059.811,56 (Total); ORÇAMENTÁRIO: U0: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, U0: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/176/2017. Número Empenho: 18001128563..

Protocolo: 2018000081628

Assunto: Contrato

Expediente: 066589-2000/08-5

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2015/021216

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospit Roque Gonzales, CNPJ: 89.003.941/0001-92; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 114/2018, ao Contrato nº 276/2015, Processo: nº 66589-20.00/08-5, celebrado em 03/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do referido Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Décima Quinta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato já mencionado. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 625.760,28 (Total); ORÇAMENTÁRIO: U0: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, U0: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/276/2015. Número Empenho: 18001306271, 18001306353.

Protocolo: 2018000081629

Assunto: Contrato